

LEI Nº 909, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 651/2019, QUE DEFINE O PERÍMETRO URBANO E DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZ E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II da Lei nº. 651/2019, que define o perímetro urbano do Distrito de Caiçara, no Município de Cruz, bem como da área de expansão urbana, com os limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo e Planta de Situação, passam a ter a nova redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Todas as coordenadas descritas nesta Lei estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M.

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 651/2019, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ,
em 05 de dezembro de 2025.



JOSE WALDERY MUNIZ
Prefeito Municipal




Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

ANEXO ÚNICO

ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 651/2019
PERÍMETRO URBANO E DE EXPANSÃO URBANA DISTRITO
DE CAIÇARA, DO MUNICÍPIO DE CRUZ 



Título: **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO - RECONHECIMENTO DE ÁREA**

Proprietário(a): **MUNICÍPIO DE CRUZ**

Escala:

1/80000

Município (UF):

CRUZ – CE

Imóvel:

ZONA URBANA

TOPO DATUM

Proprietário(a):

MUNICÍPIO DE CRUZ

Resp. Técnico:

TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 11.186.399/0001-63 / CFT-BR nº: 20000991-48

Quadro de Áreas:

ENDEREÇO: **EXPANSÃO URBANA DE CRUZ**

ÁREA: **104.676.359,75 m² / 10.467,6360 ha**

PERÍMETRO: **50.877,28 m.**

Última Atualização:

04/08/2025

Observação:

Levantamento Topográfico feito por receptor GPS

Características técnicas do receptor:

Modelo: RTK SOKKIA GRX2 L1, L2 e RTK HIPER II L1, L2

Fabricante: Sokkia/Topcon

Software: Topcon Tools Precisão Média Obtida no Pós-processo: ≤ 0,10 m;

DATUM: SIRGAS2000 MC-39°W;



MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO – RECONHECIMENTO DE ÁREA
ENDEREÇO: RODOVIA CE-085, S/N, PARAGUAI, CRUZ - CE

MUNICÍPIO: CRUZ

PROPRIETÁRIO (A): MUNICÍPIO DE CRUZ

ART/TRT N°: CFT2504663752

ÁREA: 104.676.359,75 m² / 10.467,6360 ha

UF: CE

CNPJ: 07.663.917/0001-15

PERÍMETRO: 50.877,28 m

CONFINANTES:

Norte: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZ-CE, LIMITE MUNICIPAL DE ACARAU-CE

Sul: PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO, RODOVIA CE-085, RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Leste: JOÃO MUNIZ SOBRINHO, PAULO NORBERTO RIOS MARTINS, MANOEL MESSIAS DE FREITAS, PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Oeste: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LAGOA DE JIJOCA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZ-CE

DESCRIÇÃO

Um imóvel urbano, de formato irregular. Situado na Rodovia CE-085, S/N, Paraguai, no município de Cruz - Ceará, perfazendo uma área total de 104.676.359,75 m² (10.467,6360 hectares) e um perímetro de 50.877,28 m, assim descrito e caracterizado.

Inicia-se se no marco denominado 'P01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39°W, coordenadas planas retangulares relativas, Sistema UTM: E=344.661,0215m e N=9.687.591,9686m dividindo-o com ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZ-CE; daí segue confrontando com ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZ-CE com o azimute de 93°50'43,31" e a distância de 3.207,32m até o marco P02(E=347.861,1211m e N=9.687.376,8732m); daí segue confrontando com LIMITE MUNICIPAL DE ACARAU-CE com o azimute de 169°29'19,31" e a distância de 4.417,19m até o marco P03(E=348.666,9467m e N=9.683.033,8097m); daí segue confrontando com JOÃO MUNIZ SOBRINHO com o azimute de 169°03'28,40" e a distância de 1.309,00m até o marco P04(E=348.915,4173m e N=9.681.748,6081m); daí segue confrontando com JOÃO MUNIZ SOBRINHO com o azimute de 79°55'18,94" e a distância de 2.662,85m até o marco P05(E=351.537,1800m e N=9.682.214,5800m); daí segue confrontando com PAULO NORBERTO RIOS MARTINS com o azimute de 169°36'51,75" e a distância de 3.881,71m até o marco P06(E=352.236,9450m e N=9.678.396,4650m); daí segue confrontando com MANOEL MESSIAS DE FREITAS com o azimute de 265°34'15,20" e a distância de 88,01m até o marco P07(E=352.149,1930m e N=9.678.389,6680m); daí segue confrontando com MANOEL MESSIAS DE FREITAS com o azimute de 169°46'50,67" e a distância de 765,45m até o marco P08(E=352.284,9950m e N=9.677.636,3656m); daí segue confrontando com PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO com o azimute de 194°33'58,47" e a distância de 828,83m até o marco P09(E=352.076,5459m e N=9.676.834,1800m); daí segue confrontando com PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO com o azimute de 230°40'05,36" e a distância de 595,82m até o marco P10(E=351.615,6857m e N=9.676.456,5424m); daí segue confrontando com PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO com o azimute de 255°44'50,39" e a distância de 133,34m até o marco P11(E=351.486,4521m e N=9.676.423,7148m); daí segue confrontando com PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO com o azimute de 225°48'44,20" e a distância de 484,24m até o marco P12(E=351.139,2220m e N=9.676.086,1930m); daí segue confrontando com PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO com o azimute de 260°15'55,01" e a distância de 1.346,68m até o marco P13(E=349.811,9299m e N=9.675.858,4870m); daí segue confrontando com PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO com o azimute de 276°43'47,60" e a distância de 1.341,21m até o marco P14(E=348.479,9657m e N=9.676.015,6612m); daí segue confrontando com PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO com o azimute de 276°05'07,50" e a distância de 2.003,65m até o marco P15(E=346.487,6085m e N=9.676.228,0699m); daí segue confrontando com RUA SEM



DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $266^{\circ}55'39,90''$ e a distância de 155,04m até o marco **P16(E=346.332,7883m e N=9.676.219,7604m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $268^{\circ}09'43,01''$ e a distância de 211,35m até o marco **P17(E=346.121,5507m e N=9.676.212,9815m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $295^{\circ}34'28,00''$ e a distância de 33,94m até o marco **P18(E=346.090,9365m e N=9.676.227,6326m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $330^{\circ}46'01,86''$ e a distância de 54,63m até o marco **P19(E=346.064,2585m e N=9.676.275,3032m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $318^{\circ}31'56,26''$ e a distância de 50,19m até o marco **P20(E=346.031,0202m e N=9.676.312,9149m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $301^{\circ}49'14,30''$ e a distância de 107,83m até o marco **P21(E=345.939,3965m e N=9.676.369,7697m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $271^{\circ}10'08,11''$ e a distância de 58,35m até o marco **P22(E=345.881,0620m e N=9.676.370,9600m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $260^{\circ}27'49,04''$ e a distância de 1.008,40m até o marco **P23(E=344.886,5940m e N=9.676.203,8940m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $262^{\circ}04'51,51''$ e a distância de 383,65m até o marco **P24(E=344.506,6003m e N=9.676.151,0369m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $263^{\circ}05'00,22''$ e a distância de 605,64m até o marco **P25(E=343.905,3680m e N=9.676.078,1030m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $262^{\circ}33'17,01''$ e a distância de 436,44m até o marco **P26(E=343.472,6040m e N=9.676.021,5490m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $264^{\circ}02'33,48''$ e a distância de 18,99m até o marco **P27(E=343.453,7160m e N=9.676.019,5780m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $262^{\circ}36'29,63''$ e a distância de 108,80m até o marco **P28(E=343.345,8160m e N=9.676.005,5800m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $262^{\circ}39'08,33''$ e a distância de 123,00m até o marco **P29(E=343.223,8220m e N=9.675.989,8490m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $262^{\circ}46'13,46''$ e a distância de 123,00m até o marco **P30(E=343.101,8000m e N=9.675.974,3700m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $259^{\circ}41'11,19''$ e a distância de 77,03m até o marco **P31(E=343.026,0194m e N=9.675.960,5798m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $302^{\circ}46'59,20''$ e a distância de 14,32m até o marco **P32(E=343.013,9810m e N=9.675.968,3330m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $353^{\circ}20'25,17''$ e a distância de 348,69m até o marco **P33(E=342.973,5428m e N=9.676.314,6707m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $262^{\circ}04'05,45''$ e a distância de 350,42m até o marco **P34(E=342.626,4710m e N=9.676.266,3140m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $262^{\circ}31'44,40''$ e a distância de 216,31m até o marco **P35(E=342.411,9940m e N=9.676.238,1880m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $261^{\circ}21'08,54''$ e a distância de 167,69m até o marco **P36(E=342.246,2130m e N=9.676.212,9750m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $262^{\circ}59'05,08''$ e a distância de 287,40m até o marco **P37(E=341.960,9643m e N=9.676.177,8738m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $257^{\circ}48'47,33''$ e a distância de 112,84m até o marco **P38(E=341.850,6710m e N=9.676.154,0540m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $247^{\circ}07'25,52''$ e a distância de 6,39m até o marco **P39(E=341.844,7790m e N=9.676.151,5680m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $261^{\circ}30'12,29''$ e a distância de 166,69m até o marco **P40(E=341.679,9220m e N=9.676.126,9400m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $262^{\circ}27'01,43''$ e a distância de 108,95m até o marco **P41(E=341.571,9190m e N=9.676.112,6260m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $263^{\circ}25'51,98''$ e a distância de 82,84m até o marco **P42(E=341.489,6205m e N=9.676.103,1490m)**; dai segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de $259^{\circ}41'56,56''$ e a distância de 254,03m até o marco **P43(E=341.239,6868m e N=9.676.057,7240m)**; dai segue confrontando com LIMITE DE JIJOCA DE JERICOACOARA com o azimute de $349^{\circ}22'15,43''$ e a distância de 1.158,72m até o marco **P44(E=341.025,9615m e N=9.677.196,5614m)**; dai segue confrontando com LIMITE

DE JIJOCA DE JERICOACOARA com o azimute de $12^{\circ}23'41,40''$ e a distância de 333,51m até o marco **P45(E=341.097,5481m e N=9.677.522,2961m)**; dai segue confrontando com LIMITE DE JIJOCA DE JERICOACOARA com o azimute de $357^{\circ}44'09,68''$ e a distância de 391,47m até o marco **P46(E=341.082,0836m e N=9.677.913,4611m)**; dai segue confrontando com LIMITE DE JIJOCA DE JERICOACOARA com o azimute de $350^{\circ}21'39,30''$ e a distância de 167,11m até o marco **P47(E=341.054,1026m e N=9.678.078,2112m)**; dai segue confrontando com LIMITE DE JIJOCA DE JERICOACOARA com o azimute de $347^{\circ}31'15,34''$ e a distância de 264,48m até o marco **P48(E=340.996,9525m e N=9.678.336,4450m)**; dai segue confrontando com LIMITE DE JIJOCA DE JERICOACOARA com o azimute de $345^{\circ}57'49,49''$ e a distância de 130,91m até o marco **P49(E=340.965,2024m e N=9.678.463,4453m)**; dai segue confrontando com LIMITE DE JIJOCA DE JERICOACOARA com o azimute de $64^{\circ}14'50,72''$ e a distância de 15,55m até o marco **P50(E=340.979,2120m e N=9.678.470,2035m)**; dai segue confrontando com LIMITE DE JIJOCA DE JERICOACOARA com o azimute de $60^{\circ}48'08,80''$ e a distância de 34,44m até o marco **P51(E=341.009,2788m e N=9.678.487,0056m)**; dai segue confrontando com LIMITE DE JIJOCA DE JERICOACOARA com o azimute de $35^{\circ}25'32,78''$ e a distância de 46,28m até o marco **P52(E=341.036,1027m e N=9.678.524,7145m)**; dai segue confrontando com LIMITE DE JIJOCA DE JERICOACOARA com o azimute de $0^{\circ}34'22,58''$ e a distância de 58,32m até o marco **P53(E=341.036,6858m e N=9.678.583,0271m)**; dai segue confrontando com LIMITE DE JIJOCA DE JERICOACOARA com o azimute de $5^{\circ}05'44,52''$ e a distância de 45,96m até o marco **P54(E=341.040,7677m e N=9.678.628,8026m)**; dai segue confrontando com LIMITE DE JIJOCA DE JERICOACOARA com o azimute de $351^{\circ}45'13,25''$ e a distância de 60,98m até o marco **P55(E=341.032,0208m e N=9.678.689,1562m)**; dai segue confrontando com LIMITE DE JIJOCA DE JERICOACOARA com o azimute de $331^{\circ}13'38,50''$ e a distância de 115,09m até o marco **P56(E=340.976,6237m e N=9.678.790,0371m)**; dai segue confrontando com LIMITE DE JIJOCA DE JERICOACOARA com o azimute de $321^{\circ}12'56,29''$ e a distância de 41,89m até o marco **P57(E=340.950,3830m e N=9.678.822,6922m)**; dai segue confrontando com LIMITE DE JIJOCA DE JERICOACOARA com o azimute de $334^{\circ}34'23,25''$ e a distância de 39,39m até o marco **P58(E=340.933,4724m e N=9.678.858,2629m)**; dai segue confrontando com LIMITE DE JIJOCA DE JERICOACOARA com o azimute de $350^{\circ}50'15,55''$ e a distância de 36,62m até o marco **P59(E=340.927,6411m e N=9.678.894,4168m)**; dai segue confrontando com LIMITE DE JIJOCA DE JERICOACOARA com o azimute de $30^{\circ}25'32,82''$ e a distância de 42,60m até o marco **P60(E=340.949,2168m e N=9.678.931,1538m)**; dai segue confrontando com LIMITE DE JIJOCA DE JERICOACOARA com o azimute de $92^{\circ}47'33,73''$ e a distância de 23,94m até o marco **P61(E=340.973,1250m e N=9.678.929,9875m)**; dai segue confrontando com LIMITE DE JIJOCA DE JERICOACOARA com o azimute de $106^{\circ}41'57,28''$ e a distância de 91,32m até o marco **P62(E=341.060,5940m e N=9.678.903,7468m)**; dai segue confrontando com LIMITE DE JIJOCA DE JERICOACOARA com o azimute de $17^{\circ}21'30,87''$ e a distância de 192,97m até o marco **P63(E=341.118,1665m e N=9.679.087,9274m)**; dai segue confrontando com LAGOA DE JIJOCA com o azimute de $330^{\circ}23'41,20''$ e a distância de 457,62m até o marco **P64(E=340.892,0913m e N=9.679.485,8072m)**; dai segue confrontando com LAGOA DE JIJOCA com o azimute de $322^{\circ}50'30,13''$ e a distância de 282,66m até o marco **P65(E=340.721,3589m e N=9.679.711,0791m)**; dai segue confrontando com LAGOA DE JIJOCA com o azimute de $324^{\circ}37'11,02''$ e a distância de 100,34m até o marco **P66(E=340.663,2625m e N=9.679.792,8884m)**; dai segue confrontando com LAGOA DE JIJOCA com o azimute de $297^{\circ}39'47,66''$ e a distância de 165,99m até o marco **P67(E=340.516,2429m e N=9.679.869,9551m)**; dai segue confrontando com LAGOA DE JIJOCA com o azimute de $310^{\circ}03'38,82''$ e a distância de 136,32m até o marco **P68(E=340.411,9065m e N=9.679.957,6926m)**; dai segue confrontando com LAGOA DE JIJOCA com o azimute de $295^{\circ}19'27,05''$ e a distância de 220,36m até o marco **P69(E=340.212,7187m e N=9.680.051,9511m)**; dai segue confrontando com LAGOA DE JIJOCA com o azimute de $290^{\circ}56'14,23''$ e a distância de 218,98m até o marco **P70(E=340.008,1955m e N=9.680.130,2034m)**; dai segue confrontando com LAGOA DE JIJOCA com o azimute de $348^{\circ}52'14,92''$ e a distância de 73,71m até o marco **P71(E=339.993,9678m e N=9.680.202,5276m)**; dai segue confrontando com LAGOA DE JIJOCA com o azimute de $316^{\circ}43'06,09''$ e a distância de 167,75m até o marco **P72(E=339.878,9606m e N=9.680.324,6487m)**; dai segue confrontando com LAGOA DE JIJOCA com o azimute de $294^{\circ}57'27,66''$ e a distância de 207,93m até o marco **P73(E=339.690,4436m e N=9.680.412,3861m)**; dai segue confrontando com LAGOA DE

JIOCA com o azimute de 300°35'45,63" e a distância de 158,40m até o marco P74(E=339.554,0948m e N=9.680.493,0098m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 273°06'01,77" e a distância de 284,97m até o marco P75(E=339.269,5408m e N=9.680.508,4231m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 292°42'51,88" e a distância de 221,08m até o marco P76(E=339.065,6105m e N=9.680.593,7893m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 302°28'16,29" e a distância de 185,51m até o marco P77(E=338.909,1058m e N=9.680.693,3832m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 347°24'44,30" e a distância de 250,26m até o marco P78(E=338.854,5663m e N=9.680.937,6254m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 30°47'02,93" e a distância de 129,73m até o marco P79(E=338.920,9622m e N=9.681.049,0757m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 11°26'57,62" e a distância de 191,13m até o marco P80(E=338.958,9027m e N=9.681.236,4070m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 21°59'46,67" e a distância de 303,19m até o marco P81(E=339.072,4612m e N=9.681.517,5264m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 263°46'53,72" e a distância de 362,30m até o marco P82(E=338.712,2897m e N=9.681.478,2821m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 355°54'51,77" e a distância de 265,61m até o marco P83(E=338.693,3657m e N=9.681.743,2177m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 340°51'58,88" e a distância de 329,35m até o marco P84(E=338.585,4151m e N=9.682.054,3694m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 335°30'05,56" e a distância de 444,16m até o marco P85(E=338.401,2346m e N=9.682.458,5455m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 348°01'25,86" e a distância de 167,35m até o marco P86(E=338.366,5078m e N=9.682.622,2573m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 4°14'10,98" e a distância de 134,31m até o marco P87(E=338.376,4297m e N=9.682.756,2033m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 19°35'09,57" e a distância de 225,63m até o marco P88(E=338.452,0642m e N=9.682.968,7741m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 38°53'04,17" e a distância de 421,48m até o marco P89(E=338.716,6489m e N=9.683.296,8592m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 19°32'11,85" e a distância de 348,13m até o marco P90(E=338.833,0660m e N=9.683.624,9443m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 0°00'00,06" e a distância de 317,50m até o marco P91(E=338.833,0661m e N=9.683.942,4459m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 5°40'41,79" e a distância de 831,43m até o marco P92(E=338.915,3301m e N=9.684.769,7988m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 55°43'39,17" e a distância de 415,93m até o marco P93(E=339.259,0458m e N=9.685.004,0237m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 83°41'04,32" e a distância de 339,65m até o marco P94(E=339.596,6387m e N=9.685.041,3866m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 143°18'22,86" e a distância de 436,93m até o marco P95(E=339.857,7201m e N=9.684.691,0380m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 86°30'19,45" e a distância de 518,06m até o marco P96(E=340.374,8122m e N=9.684.722,6158m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 75°49'54,89" e a distância de 417,70m até o marco P97(E=340.779,8086m e N=9.684.824,8556m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 128°21'46,58" e a distância de 1.192,18m até o marco P98(E=341.714,5890m e N=9.684.084,9418m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 173°00'24,75" e a distância de 143,01m até o marco P99(E=341.732,0000m e N=9.683.943,0000m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 107°13'49,84" e a distância de 513,61m até o marco P100(E=342.222,5600m e N=9.683.790,8600m); dai segue confrontando com LAGOA DE JIOCA com o azimute de 60°16'30,26" e a distância de 875,52m até o marco P101(E=342.982,8758m e N=9.684.224,9750m); dai segue confrontando com ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CRUZ-CE com o azimute de 169°36'31,33" e a distância de 101,07m até o marco P102(E=343.001,1052m e N=9.684.125,5661m); dai segue confrontando com ZONA

URBANA DO MUNICIPIO DE CRUZ-CE com o azimute de $182^{\circ}43'22,23''$ e a distância de 144,34m até o marco **P103(E=342.994,2483m e N=9.683.981,3880m)**; dai segue confrontando com ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CRUZ-CE com o azimute de $163^{\circ}08'38,18''$ e a distância de 160,59m até o marco **P104(E=343.040,8154m e N=9.683.827,6941m)**; dai segue confrontando com ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CRUZ-CE com o azimute de $99^{\circ}31'13,32''$ e a distância de 185,44m até o marco **P105(E=343.223,7030m e N=9.683.797,0224m)**; dai segue confrontando com ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CRUZ-CE com o azimute de $80^{\circ}17'54,66''$ e a distância de 757,60m até o marco **P106(E=343.970,4719m e N=9.683.924,6898m)**; dai segue confrontando com ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CRUZ-CE com o azimute de $90^{\circ}00'00,00''$ e a distância de 67,55m até o marco **P107(E=344.038,0246m e N=9.683.924,6898m)**; dai segue confrontando com ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CRUZ-CE com o azimute de $349^{\circ}23'23,60''$ e a distância de 512,59m até o marco **P108(E=343.943,6432m e N=9.684.428,5207m)**; dai segue confrontando com ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CRUZ-CE com o azimute de $349^{\circ}37'49,36''$ e a distância de 2.253,40m até o marco **P109(E=343.538,0367m e N=9.686.645,1152m)**; dai segue confrontando com ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CRUZ-CE com o azimute de $73^{\circ}30'10,38''$ e a distância de 261,00m até o marco **P110(E=343.788,2960m e N=9.686.719,2317m)**; dai segue confrontando com ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CRUZ-CE com o azimute de $163^{\circ}00'03,62''$ e a distância de 66,37m até o marco **P111(E=343.807,6988m e N=9.686.655,7641m)**; dai segue confrontando com ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CRUZ-CE com o azimute de $91^{\circ}28'44,68''$ e a distância de 355,75m até o marco **P112(E=344.163,3352m e N=9.686.646,5814m)**; dai segue confrontando com ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CRUZ-CE com o azimute de $355^{\circ}24'01,06''$ e a distância de 77,67m até o marco **P113(E=344.157,1067m e N=9.686.723,9993m)**; dai segue confrontando com ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CRUZ-CE com o azimute de $71^{\circ}52'56,25''$ e a distância de 284,74m até o marco **P114(E=344.427,7265m e N=9.686.812,5441m)**; dai segue confrontando com ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CRUZ-CE com o azimute de $157^{\circ}51'44,26''$ e a distância de 50,01m até o marco **P115(E=344.446,5724m e N=9.686.766,2198m)**; dai segue confrontando com ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CRUZ-CE com o azimute de $77^{\circ}09'15,77''$ e a distância de 355,37m até o marco **P116(E=344.793,0470m e N=9.686.845,2270m)**; dai segue confrontando com ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CRUZ-CE, com o azimute $349^{\circ}58'24,96''$ e a distância de 758,32m até o marco **P01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 10.467,6360ha.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e Em, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Ressaltamos que todos os pontos, resultado do Levantamento Planialtimétrico, que compreendem este polígono, foram executados com instrumento RTK - Real Time Kinematic, Precisão (RTK) H: 10mm + 1ppm v: 15mm + 1ppm. Atendendo o que determina o Decreto Nº 9.310, de 15 de Março de 2018, na Seção II, do Levantamento Topográfico Georreferenciado.

Art. 29. Os levantamentos topográficos Georreferenciados serão realizados conforme as normas técnicas para serviços topográficos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o disposto no Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984, as normas técnicas da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército Brasileiro e serão acompanhados de ART ou de RRT.

§ 3º O erro posicional esférico do vértice definidor de limite deverá ser igual ou menor a oito centímetros de raio.

A área de uma figura é influenciada pelos ângulos internos, pois eles afetam a forma e a compactação da figura. Em polígonos regulares, onde os lados e ângulos são iguais, a área depende apenas do comprimento dos lados. Se os ângulos internos são agudos (menores que 90 graus), a área do polígono será maior do que se os ângulos internos forem obtusos (maiores que 90 graus). Isso ocorre porque os ângulos internos influenciam a "curvatura" da



figura, afetando sua extensão e sua capacidade de abranger uma área maior ou menor. Em suma, os ângulos internos têm um papel crucial na determinação da área, pois influenciam a forma, o tamanho e a curvatura da figura.

DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o § 14, do artigo 213, da LRP. Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiras os fatos constantes do memorial descritivo, responderá(ão) o(a-s) o(s) requerente(s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

Cruz - CE, 4 de agosto de 2025



TOPO DATUM TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 11.186.399/0001-63 / CFT-BR nº: 200009914-8



Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

IMÓVEL: RODOVIA CE-085, S/N, PARAGUAI, CRUZ - CE
 MUNICÍPIO: CRUZ / CEARÁ
 Datum: SIRGAS 2000

Meridiano Central: 39° WGr

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância (m)	Fator Escala	Latitude	Longitude
P01	P02	9.687.591,9686	344.661,0215	93°50'43,31"	3.207,32	0.99988652	2°49'32.108" S	40°23'51.148" W
P02	P03	9.687.376,8732	347.861,1211	169°29'19,31	4.417,19	0.99988350	2°49'39.235" S	40°22'07.531" W
P03	P04	9.683.033,8097	348.666,9467	169°03'28,40	1.309,00	0.99988257	2°52'00.677" S	40°21'41.603" W
P04	P05	9.681.748,6081	348.915,4173	79°55'18,94"	2.662,85	0.99987284	2°52'42.533" S	40°21'33.606" W
P05	P06	9.682.214,5800	351.537,1800	169°36'51,75	3.881,71	0.99987028	2°52'27.462" S	40°20'08.686" W
P06	P07	9.678.396,4650	352.236,9450	265°34'15,20	88,01	0.99987060	2°54'31.809" S	40°19'46.169" W
P07	P08	9.678.389,6680	352.149,1930	169°46'50,67	765,45	0.99987010	2°54'32.027" S	40°19'49.011" W
P08	P09	9.677.636,3656	352.284,9950	194°33'58,47	828,83	0.99987086	2°54'56.560" S	40°19'44.642" W
P09	P10	9.676.834,1800	352.076,5459	230°40'05,36	595,82	0.99987256	2°55'22.672" S	40°19'51.424" W
P10	P11	9.676.456,5424	351.615,6857	255°44'50,39	133,34	0.99987303	2°55'34.950" S	40°20'06.363" W
P11	P12	9.676.423,7148	351.486,4521	225°48'44,20	484,24	0.99987431	2°55'36.014" S	40°20'10.550" W
P12	P13	9.676.086,1930	351.139,2220	260°15'55,01	1.346,68	0.99987922	2°55'46.990" S	40°20'21.808" W
P13	P14	9.675.858,4870	349.811,9299	276°43'47,60	1.341,21	0.99988420	2°55'54.353" S	40°21'04.802" W
P14	P15	9.676.015,6612	348.479,9657	276°05'07,50	2.003,65	0.99989172	2°55'49.182" S	40°21'47.932" W
P15	P16	9.676.228,0699	346.487,6085	266°55'39,90	155,04	0.99989231	2°55'42.187" S	40°22'52.446" W
P16	P17	9.676.219,7604	346.332,7883	268°09'43,01	211,35	0.99989311	2°55'42.451" S	40°22'57.460" W
P17	P18	9.676.212,9815	346.121,5507	295°34'28,00	33,94	0.99989323	2°55'42.664" S	40°23'04.301" W
P18	P19	9.676.227,6326	346.090,9365	330°46'01,86	54,63	0.99989333	2°55'42.185" S	40°23'05.292" W
P19	P20	9.676.275,3032	346.064,2585	315°31'56,26	50,19	0.99989346	2°55'40.632" S	40°23'06.154" W
P20	P21	9.676.312,9149	346.031,0202	301°49'14,30	107,83	0.99989381	2°55'39.406" S	40°23'07.229" W
P21	P22	9.676.369,7697	345.939,3965	271°10'08,11	58,35	0.99989403	2°55'37.551" S	40°23'10.194" W
P22	P23	9.676.370,9600	345.881,0620	260°27'49,04	1.008,40	0.99989784	2°55'37.510" S	40°23'12.083" W
P23	P24	9.676.203,8940	344.886,5940	262°04'51,51	383,65	0.99989930	2°55'42.910" S	40°23'44.295" W
P24	P25	9.676.151,0369	344.506,6003	263°05'00,22	605,64	0.99990162	2°55'44.615" S	40°23'56.603" W
P25	P26	9.676.078,1030	343.905,3680	262°33'17,01	436,44	0.99990329	2°55'46.965" S	40°24'16.077" W
P26	P27	9.676.021,5490	343.472,6040	264°02'33,48	18,99	0.99990337	2°55'48.789" S	40°24'30.094" W
P27	P28	9.676.019,5780	343.453,7160	262°36'29,63	108,80	0.99990378	2°55'48.852" S	40°24'30.706" W
P28	P29	9.676.005,5800	343.345,8160	262°39'08,33	123,00	0.99990426	2°55'49.304" S	40°24'34.200" W
P29	P30	9.675.989,8490	343.223,8220	262°46'13,46	123,00	0.99990473	2°55'49.811" S	40°24'38.152" W
P30	P31	9.675.974,3700	343.101,8000	259°41'11,19	77,03	0.99990503	2°55'50.310" S	40°24'42.104" W
P31	P32	9.675.960,5798	343.026,0194	302°46'59,20	14,32	0.99990507	2°55'50.756" S	40°24'44.559" W
P32	P33	9.675.968,3330	343.013,9810	353°20'25,17	348,69	0.99990523	2°55'50.503" S	40°24'44.948" W
P33	P34	9.676.314,6707	342.973,5428	262°04'05,45	350,62	0.99990658	2°55'39.225" S	40°24'46.244" W
P34	P35	9.676.266,3140	342.626,4710	262°31'44,40	216,31	0.99990742	2°55'40.785" S	40°24'57.485" W
P35	P36	9.676.238,1880	342.411,9940	261°21'08,54	167,69	0.99990806	2°55'41.692" S	40°25'04.432" W
P36	P37	9.676.212,9750	342.246,2130	262°59'05,08	287,40	0.99990918	2°55'42.506" S	40°25'09.802" W
P37	P38	9.676.177,8738	341.960,9643	257°48'47,33	112,84	0.99990961	2°55'43.637" S	40°25'19.041" W
P38	P39	9.676.154,0540	341.850,6710	247°07'25,52	6,39	0.99990963	2°55'44.408" S	40°25'22.614" W
P39	P40	9.676.151,5680	341.844,7790	261°30'12,29	166,69	0.99991028	2°55'44.489" S	40°25'22.805" W
P40	P41	9.676.126,9400	341.679,9220	262°27'01,43	108,95	0.99991070	2°55'45.284" S	40°25'28.144" W
P41	P42	9.676.112,6260	341.571,9190	263°25'51,98	82,84	0.99991103	2°55'45.745" S	40°25'31.643" W
P42	P43	9.676.103,1490	341.489,6205	259°41'56,56	254,03	0.99991201	2°55'46.051" S	40°25'34.308" W
P43	P44	9.676.057,7240	341.239,6868	349°22'15,43	1.158,72	0.99991285	2°55'47.519" S	40°25'42.404" W
P44	P45	9.677.196,5614	341.025,9615	12°23'41,40"	333,51	0.99991257	2°55'10.431" S	40°25'49.278" W
P45	P46	9.677.522,2961	341.097,5481	357°44'09,68	391,47	0.99991263	2°54'59.828" S	40°25'46.947" W
P46	P47	9.677.913,4611	341.082,0836	350°21'39,30	167,11	0.99991274	2°54'47.091" S	40°25'47.431" W
P47	P48	9.678.078,2112	341.054,1026	347°31'15,34	264,48	0.99991296	2°54'41.726" S	40°25'48.331" W
P48	P49	9.678.336,4450	340.996,9525	345°57'49,49	130,91	0.99991309	2°54'33.316" S	40°25'50.171" W
P49	P50	9.678.463,4453	340.965,2024	64°14'50,72"	15,55	0.99991303	2°54'29.179" S	40°25'51.194" W
P50	P51	9.678.470,2035	340.979,2120	60°48'08,80"	34,44	0.99991291	2°54'28.960" S	40°25'50.740" W
P51	P52	9.678.487,0056	341.009,2788	35°25'32,78"	46,28	0.99991281	2°54'28.414" S	40°25'49.766" W
P52	P53	9.678.524,7145	341.036,1027	0°34'22,58"	58,32	0.99991281	2°54'27.187" S	40°25'48.895" W
P53	P54	9.678.583,0271	341.036,6858	5°05'44,52"	45,96	0.99991279	2°54'25.289" S	40°25'48.874" W
P54	P55	9.678.628,8026	341.040,7677	351°45'13,25	60,98	0.99991282	2°54'23.799" S	40°25'48.740" W
P55	P56	9.678.689,1562	341.032,0208	331°13'38,50	115,09	0.99991304	2°54'21.833" S	40°25'49.021" W
P56	P57	9.678.790,0371	340.976,6237	321°12'56,29	41,89	0.99991315	2°54'18.546" S	40°25'50.811" W
P57	P58	9.678.822,6922	340.950,3830	334°34'23,25	39,39	0.99991321	2°54'17.482" S	40°25'51.659" W
P58	P59	9.678.858,2629	340.933,4724	350°50'15,55	36,62	0.99991324	2°54'16.323" S	40°25'52.205" W

Rua Osterno, 493 - Centro
 Cep: 62.560-000 - Marco - Ceará
 (88) 9982.4605 | 9928.1092
 www.topodatum.com.br
 atendimento@topodatum.com.br



P59	P60	9.678.894,4168	340.927,6411	30°25'32,82"	42,60	0.99991315	2°54'15.146" S	40°25'52.393" W
P60	P61	9.678.931,1538	340.949,2168	92°47'33,73"	23,94	0.99991306	2°54'13.950" S	40°25'51.692" W
P61	P62	9.678.929,9875	340.973,1250	106°41'57,28"	91,32	0.99991271	2°54'13.989" S	40°25'50.918" W
P62	P63	9.678.903,7468	341.060,5940	17°21'30,87"	192,97	0.99991249	2°54'14.847" S	40°25'48.087" W
P63	P64	9.679.087,9274	341.118,1665	330°23'41,20"	457,62	0.99991338	2°54'08.853" S	40°25'46.215" W
P64	P65	9.679.485,8072	340.892,0913	322°57'30,13"	282,66	0.99991405	2°53'55.889" S	40°25'53.520" W
P65	P66	9.679.711,0791	340.721,3589	324°37'11,02"	100,34	0.99991428	2°53'48.547" S	40°25'59.039" W
P66	P67	9.679.792,8884	340.663,2625	297°39'47,66"	165,99	0.99991486	2°53'45.881" S	40°26'00.917" W
P67	P68	9.679.869,9551	340.516,2429	310°03'38,82"	136,32	0.99991527	2°53'43.366" S	40°26'05.675" W
P68	P69	9.679.957,6926	340.411,9065	295°19'27,05"	220,36	0.99991606	2°53'40.505" S	40°26'09.050" W
P69	P70	9.680.051,9511	340.212,7187	290°56'14,23"	218,98	0.99991687	2°53'37.428" S	40°26'15.497" W
P70	P71	9.680.130,2034	340.008,1955	348°52'14,92"	73,71	0.99991692	2°53'34.871" S	40°26'22.116" W
P71	P72	9.680.202,5276	339.993,9678	316°43'06,09"	167,75	0.99991738	2°53'32.516" S	40°26'22.574" W
P72	P73	9.680.324,6487	339.878,9606	294°57'27,66"	207,93	0.99991813	2°53'28.535" S	40°26'26.293" W
P73	P74	9.680.412,3861	339.690,4436	300°35'45,63"	158,40	0.99991867	2°53'25.671" S	40°26'32.395" W
P74	P75	9.680.493,0098	339.554,0948	273°06'01,77"	284,97	0.99991980	2°53'23.040" S	40°26'36.807" W
P75	P76	9.680.508,4231	339.269,5408	292°42'51,88"	221,08	0.99992061	2°53'22.526" S	40°26'46.021" W
P76	P77	9.680.593,7893	339.065,6105	302°28'16,29"	185,51	0.99992124	2°53'19.739" S	40°26'52.621" W
P77	P78	9.680.693,3832	338.909,1058	347°24'44,30"	250,26	0.99992145	2°53'16.489" S	40°26'57.685" W
P78	P79	9.680.937,6254	338.854,5663	30°47'02,93"	129,73	0.99992119	2°53'08.535" S	40°26'59.441" W
P79	P80	9.681.049,0757	338.920,9622	11°26'57,62"	191,13	0.99992104	2°53'04.909" S	40°26'57.286" W
P80	P81	9.681.236,4070	338.958,9027	21°59'46,67"	303,19	0.99992058	2°52'58.811" S	40°26'56.050" W
P81	P82	9.681.517,5264	339.072,4612	263°46'53,72"	362,30	0.99992202	2°52'49.663" S	40°26'52.361" W
P82	P83	9.681.478,2821	338.712,2897	355°54'51,77"	265,61	0.99992210	2°52'50.926" S	40°27'04.026" W
P83	P84	9.681.743,2177	338.693,3657	340°51'58,88"	329,35	0.99992253	2°52'42.299" S	40°27'04.628" W
P84	P85	9.682.054,3694	338.585,4151	335°30'05,56"	444,16	0.99992327	2°52'32.164" S	40°27'08.111" W
P85	P86	9.682.458,5455	338.401,2346	348°01'25,86"	167,35	0.99992340	2°52'18.996" S	40°27'14.058" W
P86	P87	9.682.622,2573	338.366,5078	4°14'10,98"	134,31	0.99992336	2°52'13.665" S	40°27'15.176" W
P87	P88	9.682.756,2033	338.376,4297	19°35'09,57"	225,63	0.99992306	2°52'09.304" S	40°27'14.849" W
P88	P89	9.682.968,7741	338.452,0642	38°53'04,17"	421,48	0.99992200	2°52'02.386" S	40°27'12.391" W
P89	P90	9.683.296,8592	338.716,6489	19°32'11,85"	348,13	0.99992154	2°51'51.715" S	40°27'03.810" W
P90	P91	9.683.624,9443	338.833,0660	0°00'00,06"	317,50	0.99992154	2°51'41.038" S	40°27'00.027" W
P91	P92	9.683.942,4459	338.833,0661	5°40'41,79"	831,43	0.99992121	2°51'30.700" S	40°27'00.014" W
P92	P93	9.684.769,7988	338.915,3301	55°43'39,17"	415,93	0.99991984	2°51'03.766" S	40°26'57.316" W
P93	P94	9.685.004,0237	339.259,0458	83°41'04,32"	339,65	0.99991850	2°50'56.153" S	40°26'46.177" W
P94	P95	9.685.041,3866	339.596,6387	143°18'22,86"	436,93	0.99991746	2°50'54.951" S	40°26'35.243" W
P95	P96	9.684.691,0380	339.857,7201	86°30'19,45"	518,06	0.99991542	2°51'06.368" S	40°26'26.803" W
P96	P97	9.684.722,6158	340.374,8122	75°49'54,89"	417,70	0.99991382	2°51'05.361" S	40°26'10.057" W
P97	P98	9.684.824,8556	340.779,8086	128°21'46,58"	1.192,18	0.99991014	2°51'02.049" S	40°25'56.939" W
P98	P99	9.684.084,9418	341.714,5890	173°00'24,75"	143,01	0.99991008	2°51'26.178" S	40°25'26.698" W
P99	P100	9.683.943,0000	341.732,0000	107°13'49,84"	513,61	0.99990816	2°51'30.800" S	40°25'26.140" W
P100	P101	9.683.790,8600	342.222,5600	60°16'30,26"	875,52	0.99990519	2°51'35.773" S	40°25'10.261" W
P101	P102	9.684.224,9750	342.982,8758	169°36'31,33"	101,07	0.99990512	2°51'21.669" S	40°24'45.623" W
P102	P103	9.684.125,5661	343.001,1052	182°43'22,23"	144,34	0.99990515	2°51'24.907" S	40°24'45.036" W
P103	P104	9.683.981,3880	342.994,2483	163°08'38,18"	160,59	0.99990497	2°51'29.601" S	40°24'45.264" W
P104	P105	9.683.827,6941	343.040,8154	99°31'13,32"	185,44	0.99990426	2°51'34.607" S	40°24'43.762" W
P105	P106	9.683.797,0224	343.223,7030	80°17'54,66"	757,60	0.99990137	2°51'35.613" S	40°24'37.841" W
P106	P107	9.683.924,6898	343.970,4719	90°00'00,00"	67,55	0.99990111	2°51'31.486" S	40°24'13.654" W
P107	P108	9.683.924,6898	344.038,0246	349°23'23,60"	512,59	0.99990147	2°51'31.489" S	40°24'11.466" W
P108	P109	9.684.428,5207	343.943,6432	349°37'49,36"	2.253,40	0.99990304	2°51'15.080" S	40°24'14.503" W
P109	P110	9.686.645,1152	343.538,0367	73°30'10,38"	261,00	0.99990207	2°50'02.893" S	40°24'27.550" W
P110	P111	9.686.719,2317	343.788,2960	163°00'03,62"	66,37	0.99990200	2°50'00.489" S	40°24'19.443" W
P111	P112	9.686.655,7641	343.807,6988	91°28'44,68"	355,75	0.99990062	2°50'02.557" S	40°24'18.817" W
P112	P113	9.686.646,5814	344.163,3352	355°24'01,06"	77,67	0.99990065	2°50'02.870" S	40°24'07.301" W
P113	P114	9.686.723,9993	344.157,1067	71°52'56,25"	284,74	0.99989960	2°50'00.349" S	40°24'07.500" W
P114	P115	9.686.812,5441	344.427,7265	157°51'44,26"	50,01	0.99989953	2°49'57.476" S	40°23'58.733" W
P115	P116	9.686.766,2198	344.446,5724	77°09'15,77"	355,37	0.99989820	2°49'58.985" S	40°23'58.125" W
P116	P01	9.686.845,2270	344.793,0470	349°58'24,96"	758,32	0.99989870	2°49'56.426" S	40°23'46.902" W

Perímetro: 50.877,28 m
 Área Total: 104.676.359,75 m²
 Área Deduzida: 0,00 m² 0,0000 ha
 Área Remanescente: 104.676.359,75 m² 10.467,6360 ha


 TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA
 CNPJ: 11.186.399/0001-63 / CFT-BR nº: 200009914-8

Cruz - CE, 4 de agosto de 2025



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 02

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2504663752

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

SUBSTITUIÇÃO ao
CFT25046615554

1. Responsável Técnico(a)

JONAS SAULO LEORNE PONTES

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO**
Empresa contratada: **TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA**

Registro: **64457923320**
Registro: **11186399000163**
CNPJ: **11.186.399/0001-63**

2. Contratante

Contratante: **MUNICÍPIO DE CRUZ**
Logradouro: **PRAÇA TRÊS PODERES**
Complemento:
Cidade: **CRUZ**
País: **Brasil**
Telefone:
Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 950,00**
Ação Institucional: **NENHUM**

Bairro: **ANINGAS**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.663.917/0001-15**
Nº: **S/N**
CEP: **62595000**

Email:
Celebrado em: **29/05/2025**
Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RODOVIA CE-085**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **PARAGUAI**

Cidade: **CRUZ**

UF: **CE**

CEP: **62595000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **13/06/2025**

Previsão de término: **13/06/2025**

Finalidade: **Cadastral**

Proprietário(a): **MUNICÍPIO DE CRUZ**

CPF/CNPJ: **07.663.917/0001-15**

4. Atividade Técnica

4 - CONSULTORIA

Quantidade

Unidade

35 - MENSURAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0622 - PLANIMÉTRICO

10.467,6360

ha

35 - MENSURAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0622 - PLANIMÉTRICO

10.467,6360

ha

35 - MENSURAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO

10.467,6360

ha

35 - MENSURAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO

10.467,6360

ha

35 - MENSURAÇÃO > CFT -> GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #112 - PLANIMÉTRICO

10.467,6360

ha

35 - MENSURAÇÃO > CFT -> GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #112 - PLANIMÉTRICO

10.467,6360

ha

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, ATENDENDO AO QUE DETERMINA O DECRETO 9.310/18. TOPOGRAFIA DE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZ-CE.

6. Informações Adicionais

Este TRT é isento de taxa.

Registrada em: **13/06/2025**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **JONAS SAULO LEORNE PONTES**
CPF: **644.579.233-20**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CRUZ**
CNPJ: **07.663.917/0001-15**



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial JONAS SAULO LEORNE PONTES com registro 64457923320 na data e hora: 01/07/2025 07:49:02 e IP: 45.161.184.42, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: 643ZD ou por meio do QRCode ao lado.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SSDML-VNK9D-45MS6-2QG49

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

JONAS SAULO LEORNE PONTES (CPF 644.579.233-20)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SSDML-VNK9D-45MS6-2QG49>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal nº 909, de 05 de dezembro de 2025, que **"ALTERA O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 651/2019, QUE DEFINE O PERÍMETRO URBANO E DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZ E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 05 de dezembro de 2025, conforme Lei Municipal nº 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ,
em 05 de dezembro de 2025.



JOSE WALDERY MUNIZ
Prefeito Municipal



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006